

NOXTEC SERVIÇOS LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Posse-GO na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP 73.906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

NOXTEC SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 21.388.231/0001-94, estabelecido na Rua Domingos José Martins nº 75, sala 501, Recife-PE, CEP.: 50.030-200, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”

- Considerando que, em 27 de agosto de 2024, foi celebrado entre as Partes o contrato de prestação de serviços de suporte e manutenção do sistema SOULMV Gestão Hospitalar (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste – Unidade Posse, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, na época conforme Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES Processo nº 202400010044191) firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, com prazo de vigência até a finalização do Chamamento Público Nº 08/2024-SES/GO (Processo: 202400010036942), conforme cláusula 7.1 do referido Termo de Colaboração,

- Considerando que o IMED foi declarado vencedor do chamamento público Nº 08/2024-SES/GO (Processo: 202400010036942), tendo celebrado com a SES/GO o Termo de Colaboração 20/2025 – SES (Processo nº 202400010036942),

- Considerando que a cláusula 9.1 do Contrato prevê reajuste anual de forma automática;

- Considerando que a necessidade de formalizar o considerando acima no Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, todas as referências feitas no Contrato ao Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES, ficam substituídas por “Termo de Colaboração nº 20/2025 – SES” (Processo nº 202400010036942).

1.2. A CONTRATADA concorda em mencionar o Termo de Colaboração nº 20/2025 – SES em todos os documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, recibos etc.) e relatórios de prestação de serviços.

1.3. Também, pelo presente instrumento, as partes formalizam, a partir de 01º de agosto de 2025, aplicação do reajuste previsto na cláusula 9.1 do Contrato, no percentual de 5,351170 %, conforme IPCA.

1.4. Em razão do reajuste mencionado no item “1.3” acima, o valor da contraprestação mensal devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA passa a ser de R\$ 27.899,79 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), a partir do mês de agosto de 2025, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor mensal
1	Manutenção e Suporte ao SOULMV GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 18.020,11
2	Suporte e Banco de Dados ao SOULMV GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 7.689,95
3	Manutenção e Suporte Mensal do Módulo de Gestão	R\$ 2.189,73
	Valor total mensal	R\$ 27.899,79

1.5. As Partes, ainda neste instrumento, formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com prorrogação automática até o encerramento do Termo de Colaboração nº 20/2025 - SES (Processo nº 202400010036942).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as

disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse/GO, 31 de julho de 2025.

RAMON MEDINA
CATAO:58452419449

 Assinado de forma digital por RAMON
MEDINA CATAO:58452419449

NOXTEC SERVIÇOS LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas: **BRENO SILVA**  Assinado de forma
digital por BRENO SILVA
LEAL:0429047 **6490** LEAL:04290476490
Dados: 2025.08.14
09:03:26 -03'00'

1) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

noxtec

PROPOSTA COMERCIAL

Renovação ao Contrato 028/2024

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E
DESENVOLVIMENTO**
**Policlínica Estadual da Região Nordeste -
Unidade Posse**

1. FINALIDADE

Apresentar uma proposta comercial de aplicação de reajuste anual de preços visando renovação ao Contrato 028/2024, com IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, em atendimento a Policlínica Estadual da Região Nordeste - Unidade Posse, referente ao segundo Termo Aditivo.

2. SOBRE A NOXTEC

Estabelecida no Porto Digital, um dos maiores polos de desenvolvimento em tecnologias da América Latina, a NOXTEC atua como provedora de diversas soluções com foco na área de saúde.

Detemos um portfólio que atende desde hospitais, operadoras de planos de saúde, redes públicas de saúde, clínicas, até tecnologias em telemedicina, prontuário eletrônico, barramento de serviços e interoperabilidade, dentre outras soluções.

Premiada pelos seus feitos, a NOXTEC através da experiência de um time de especialistas no segmento de saúde e tecnologia, vem se consolidando como uma empresa vencedora de premiações como integradora de soluções na execução de projetos de grande complexidade em saúde, vem conquistando cada vez mais espaço no mercado e ampliando sua gama de produtos para melhor atender às diversas necessidades do segmento de saúde.



3. DA PROPOSTA

Produto	Descrição	Qtde.	Valor Mensal	Valor Anual
Serviços de Manutenção e Suporte ao SOULMV GESTÃO HOSPITALAR	SOULMV GESTÃO HOSPITALAR	12	R\$ 18.020,11	R\$ 216.241,32
Serviços de Hospedagem em Nuvem com suporte e Banco de Dados ao SOULMV GESTÃO HOSPITALAR	HOSPEDAGEM EM NUVEM	12	R\$ 7.689,95	R\$ 92.279,40

[NOXTEC SERVIÇOS LTDA.](#)

CNPJ: 21.388.231/0001-94

R. Domingos José Martins, 75 Sala 501, Recife - PE, 50030-200

+55 81 3127.2394 | +55 81 9.9440-7166

contato@noxtec.com.br | @noxtecsolucoes

Serviços de Manutenção e Suporte Mensal do Módulo de Gestão	MÓDULO DE GESTÃO	12	R\$ 2.189,73	R\$ 26.276,76
---	------------------	----	--------------	---------------

*valor reajustado em 5,351170% conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento mensal, conforme citado em Contrato celebrado anteriormente.

5. DOS REAJUSTES FUTUROS

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a data de assinatura.

6. DOS IMPOSTOS E ENCARGOS

Todos os valores apresentados estão com todos os impostos e encargos inclusos.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DA PROPOSTA

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

8. DA VALIDADE

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir de sua emissão, invalidando orçamentos anteriores.

Recife, 31 de julho de 2025.



Thiago Uchôa
Diretor Comercial
NOXTEC SERVIÇOS LTDA

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA,
ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**
Policlínica Estadual da Região
Nordeste - Unidade Posse

